



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado 26/09/25

Pag: 10

LEI Nº. 2.646/2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025 para novo elemento de despesa, na secretaria municipal da criança, desenvolvimento social e habitação de Paranacity/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para novos elementos de despesas – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais na secretaria municipal da criança, desenvolvimento social e habitação de Paranacity/PR no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECR. DA CRIANÇA, DESENV.SOCIAL E HABITAÇÃO		
10.002	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
10.002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.002.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
10.002.08.244.0028	RESGATE SOCIAL		
10.002.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA – 14312-X		
3.1.90.11 934 652	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
3.1.90.11 2934 652	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
3.1.91.13 2934 653	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	8.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais):

10.002.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO CRAS		
4.4.90.52 934 552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	30.000,00

10.002.08.244.0028.2173	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
4.4.90.52 2934 612	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	18.000,00



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Artigo 3º. – Fica autorizado a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
28 / 10 / 002	2.059 – Manutenção do convênio Bolsa Família	R\$ 48.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.059	Manutenção do convênio Bolsa Família	R\$ 48.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizado a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.579-2024 de 16.08.2024 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto/Serviço	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2.059 – Manutenção do convênio Bolsa Família	Elemento de despesa	Folha de pagamento	30.000,00 18.000,00	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (Superávit Bloco de financiamento da Proteção Social Básica

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2025.

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

